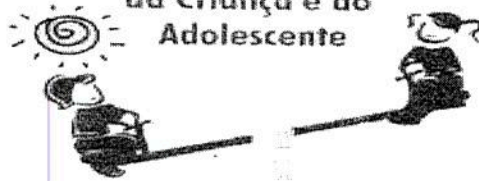


**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do
Adolescente**



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SALTO/SP**

Resolução nº 006/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, no seu Artigo 260.

A Lei Municipal 1.693/1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação, atualizada pela Lei Municipal 3.636 de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

A Lei Municipal nº 2994/2010 – repasse dos recursos da Campanha “Leão Amigo”.

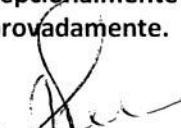
Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente.

E, adequado a forma de aprovação dos projetos/programas com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O colegiado aprova e resolve dar publicidade na utilização da verba do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do ano de dois mil e vinte. Os valores destinados através da verba “Programa Leão Amigo”, poderão ser utilizados em sua totalidade para o custeio dos profissionais que fazem parte do projeto já enviado e aprovado, assim como despesas de aluguel e o escritório de contabilidade, itens não permitidos anteriormente no Anexo IV, do Edital 04 /2019.

Diante das orientações da OMS e do Governo do Estado de São Paulo, por ocasião da pandemia do novo (Covid-19), as Organizações da Sociedade Civil, estão atendendo internamente e através das mídias sociais. Por conta da situação que as Organizações se encontram, muitos “eventos” foram cancelados, dificultando ainda mais a captação dos recursos próprios para o custeio das despesas. Cabe ressaltar que essa resolução se dará excepcionalmente neste ano e, a justificativa das despesas, deverão constar na Prestação de Contas comprovadamente.

Sem mais,


Adriana de F. Sala
Presidente CMDCA

Salto, 17 de junho de 2020.

Ofício 67/2020
Ao CMDCA
A/C da Presidente Sra. Adriana de Fátima Sala

Resposta ao Ofício 004/2020 deste Conselho

O Instituto Zoom assim como as outras Organizações e escolas que atendem diretamente crianças e adolescentes, se adequou a uma nova situação de atendimento, diante da pandemia do COVID-19.

Desde 23 de março de 2020, quando, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Educação, suspendemos as atividades presenciais do instituto para prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), passamos a atender nossos usuários através de aulas e atividades gravadas em vídeos e montamos grupos de WhatsApp para dar suporte, tirar dúvidas e orientar as famílias. Apenas as consultas psiquiátricas continuam sendo presenciais, respeitando o distanciamento social, com agendamento de horários rigorosos de modo a evitar-se aglomerações na sala de espera. Além disso, as acolhidas de novos casos estão sendo feitas pela assistente social rigorosamente no horário marcado.

Quanto ao Projeto Leão Amigo IV, está acontecendo da mesma forma: os alunos estão tendo algumas aulas por vídeo, sendo sempre acompanhados por um responsável e os materiais dos educadores são confeccionados e entregues às famílias que vêm buscá-los no Instituto.

Os pagamentos realizados com a verba do Projeto Leão Amigo 2020 acontece através de MEI e todos os profissionais envolvidos estão recebendo normalmente dentro da proposta.

As readequações foram feitas para pagamento de alguns profissionais da área da saúde, que também atendem os usuários durante esse período de pandemia.

Sem mais e aberta para outros esclarecimentos, caso necessário,

Coloco-me à disposição.



Elaine Regina de Oliveira
Presidente
Instituto Zoom